



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 055/2026

Sessão do dia 23 de junho de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): THIAGO AMARAL
Defensor(a) designado(a): JOÃO MARCOS MARIANO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 23 de junho de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0537/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SÃO BRAZ x UBERLÂNDIA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE B ADULTO

Data: 11/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): HASLEY MURIEL STOQUEIRO DA SILVA, atleta da EPD UBERLÂNDIA

Fundamento Legal: 258,II do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 28min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcritos: 'Outro motivo | Expulsei diretamente o jogador ora identificado por, após ser advertido com cartão amarelo, utilizar palavras ofensivas para reclamar, mais uma vez, das decisões da arbitragem: "vai toma no cu, porra! Vai se foder caralho". Após ser orientado a sair do campo de jogo e se auxiliado por seu companheiro de equipe, o jogador expulso se retirou do campo de jogo.'

Os xingamentos proferidos contra a equipe de arbitragem, que desencadeou e motivando a expulsão de forma direta, configura a infração prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD

Denunciado(a): ROGER EDUARDO FERNANDES, atleta da EPD UBERLÂNDIA

Fundamento Legal: 258,II do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 47min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcritos: 'Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Expulsei diretamente o jogador ora identificado, que se encontrava no banco de reservas, por reclamar insistentemente e ofensivamente das decisões da arbitragem, dizendo: "Vai se fuder caralho, não marca nada".'

Os xingamentos proferidos contra a equipe de arbitragem, que desencadeou e motivando a expulsão de forma direta, configura a infração prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): ROGER EDUARDO FERNANDES, atleta da EPD UBERLÂNDIA

Fundamento Legal: 258 e 258-B do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 29min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula e no RDJ, abaixo transcritos:
'Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Informo que expulsei diretamente o auxiliar técnico ora identificado por reclamar persistentemente das decisões da arbitragem, além de proferir as seguintes palavras: "Você é fraco caralho, tem que começar a trabalhar. Toma no cú". O membro da equipe técnica ofereceu resistência para sair do campo de jogo e ainda proferiu as seguintes palavras "vá" começa a trabalhar rapaz, seus preguiçosos do caralho, e ainda ao estar saindo de campo voltou ao assistente número 01, dizendo: "fala assim de novo pra você ver, fala vai vai vai pra mim pra você ver".

Relato que o Auxiliar Técnico da equipe do Uberlândia, Sr. Sandro Alysson Cavalli Assunção, foi expulso do banco de reservas aos 29 minutos do segundo tempo. Após a expulsão, o referido permaneceu nas imediações do campo de jogo, retardando sua saída, mesmo após orientação da arbitragem. Durante este período, dirigiu-se ao Assistente no 1 e ao árbitro da partida com linguagem inadequada.(...)'

FATO 1 Os xingamentos proferidos e o desrespeito reiterado (agravante) contra a equipe de arbitragem, que desencadeou e motivando a expulsão de forma direta, configura a infração prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

FATO 2 O denunciado após a expulsão permaneceu indevidamente 'nas imediações do campo', tal conduta configura a infração prevista no artigo 258-B, do CBJD.

Autos nº 0558/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VILA HAUER x SHABUREYA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE B JUVENIL

Data: 18/04/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS, preparador de goleiro da EPD SHABUREYA

Fundamento Legal: 258, II do CBJD

tendo em vista a expulsão direta aos 15min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcritos:
'Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | RELATO QUE EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS, POR RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA APÓS UMA MARCAÇÃO DE FALTA EM FAVOR DE SUA EQUIPE. O MESMO DIRECIONOU AS SEGUINTE PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO: "É FALTA PRA CARTÃO, CADÊ O CARTÃO? VOCÊ TEM QUE DAR O CARTÃO CARALHO, TODO JOGO É A MESMA SAFADEZA". APÓS A EXPULSÃO, O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO SEM MAIORES COMPLICAÇÕES..'

O desrespeito com a equipe de arbitragem, motivando a expulsão de forma direta, configura a infração prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Autos nº 0625/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: NACIONAL x BATEL - SEGUNDONA 2026

Data: 18/04/2026 - Horário: 15:20

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD BATEL

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

tendo em vista que, conforme se depreende do RDJ, esta não disponibilizou um médico em sua comissão técnica, conforme determinado pelo ao artigo 38 do REC1. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0632/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: LARANJA MECÂNICA x NACIONAL - SEGUNDONA 2026
Data: 25/04/2026 - Horário: 15:20
RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD NACIONAL

Fundamento Legal: 191,III do CBJD

Tendo em vista que, conforme se depreende do RDJ e seus anexos, esta não disponibilizou um médico em sua comissão técnica, conforme determinado pelo ao artigo 38 do rec1. Assim, a epd denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD..

Autos nº 0659/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VILA FANNY x SANTA QUITÉRIA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE A JUVENIL

Data: 25/04/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): EPD VILA FANNY

Fundamento Legal: (2X) 191,III do CBJD

conforme consta em súmula e relatório de delegado de jogo, "o campo de jogo apresentava marcações de futebol americano ainda visíveis, o que dificultava o trabalho da arbitragem, especialmente próximo à área penal" e "os travessões de ambos os lados apresentavam condições precárias, com remendos na rede e rasgos que precisaram ser ajustados pela equipe de arbitragem antes do início da partida. Ademais, verificou-se a existência de partes metálicas soltas na porção superior dos travessões, as quais foram provisoriamente fixadas pela equipe. Contudo, no decorrer da partida, tais estruturas se desprenderam por duas vezes, em ambos os lados, sendo necessário novo ajuste para evitar prejuízo ao andamento do jogo e resguardar a segurança dos atletas." (1º FATO)

Também, consta a anotação de que "a equipe do VILA FANNY entregou a pré-súmula apenas com 08 minutos de antecedência ao início da partida." (2º FATO)

Com tais condutas, a EPD denunciada, por 02 duas vezes (1º FATO e 2º FATO), praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): EPD SANTA QUITÉRIA

Fundamento Legal: 206 do CBJD

conforme consta em súmula e relatório de delegado de jogo, "a equipe do SANTA QUITÉRIA adentrou ao campo de jogo com atraso de 08 minutos (às 13h28min), momento em que já estava tocando o hino nacional, fato este que atrasou o início da partida em 02 minutos." Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 206 do CBJD.

Publica-se

Curitiba, 18 de junho de 2026.

Carlos Roberto da Silva
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR